



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

DECRETO NÚMERO 1.781/2023

“Fixa o marco temporal para aplicação do regime de licitações das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 31 de março de 2023, dos regimes das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

considerando a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU, nos autos da Representação TC n.º 000.586/2023-4;

considerando o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º) As contratações públicas cujos processos de compra forem protocolados até as 16:00 horas do dia 31 de março de 2023, no sistema informatizado, seguirão o regime das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Até o decurso do prazo de que trata o *caput*, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital, no aviso ou



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos.

Art. 2º) Os PCs que forem protocolados após as 16:00 horas do dia 31 de março de 2023, no sistema informatizado, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º) Os Processos de Compra a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto terão os seus editais ou atos de ratificação publicados impreterivelmente até 30 de novembro de 2023, sob pena de nulidade e formalização de novo processo de compra, sujeito ao regime da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída, o novo processo de compra observará obrigatoriamente o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 4º) O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundos dos processos de contratação pública a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de março de 2023.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal